



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA. conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ARRUELA FURO 18	UND	500		
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA - BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METRO X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO	UND	300		
3	BRAÇO DE 2 METROS COM SAPATA	UND	100		
4	BRAÇO DE 1M REFORÇADO - CURVO COM SAPATA - BRAÇO RETO DE 1 METRO X 25,4MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO	UND	500		
5	CABO PP 2X2,5 - 1KV	M	2000		
6	CONECTOR PERFURAÇÃO 10X35MM	UND	1000		
7	CONECTORES PERFURANTE 35X95MM	UND	70		
8	FOTOCÉLULAS	UND	1000		
9	FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE DE 20 METROS - CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	100		
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	100		
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	100		
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOIDE	UND	200		
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100		
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	100		
15	LÂMPADA LED BULBO 50W	UND	500		
16	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	50		
17	LUMINÁRIA ABERTA P/ BRAÇO DE 1M COM BOCAL E-27 - LUMINÁRIA ABERTA X-21 ANOIDIZADA SOQUETE REFORÇADO E-27 ENCAIXE PARA TUBO DE 25,4MM - NOVA REFORÇADA COM GRADE	UND	700		
18	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE BRANCO FRIO: POTÊNCIA 100W COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 6000K-65000K VIDA ÚTIL 50.000 HORAS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA 125° RESISTÊNCIA A ÁGUA SIM DIMENSÃO LUMINÁRIA 72 X 28 CM DIMENSÃO FURO 6 CM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	300		
19	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 150W Características Técnicas: Potência: 150w; Fluxo Luminoso: 15.000 Lúmens; Eficiência Luminosa: 100%; Fator Potência: >0,95; Frequência: 50-60hz; Temperatura Cor: 6500k; Ângulo de Abertura: >120°; Voltagem: 85-265vca (Bivolt); Tecnologia: Micro Led SMD; Cor do Acabamento: Preto ou cinza; Material: Liga Alumínio e Acrílico Industrial; IRC: > 0,80; Vida Útil: 50.000 h; Índice de Proteção: IP66; GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	100		
20	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA BOCAL E 40	UND	100		
21	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 50W, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	600		
22	LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 200W BRANCO FRIO: POTÊNCIA 200W COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA COR 6000K-6500K VIDA ÚTIL 50.000 HORAS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V220V) ÂNGULO DE ABERTURA 125° RESISTÊNCIA A ÁGUA SIM DIMENSÕES 88,5 X 33 X 11 CM DIÂMETRO BOCAL 12,5 CM VOLTAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	100		
23	PARAFUSO DE 250MM	UND	300		
24	PARAFUSO DE 300MM	UND	200		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

25	PARAFUSO GALVANIZADO 200MM X 3/8	UND	300		
26	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W	UND	200		
27	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400W	UND	150		
28	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 70W	UND	500		
29	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 200W BRANCO FRIO: MODELO REFLETOR MICRO LED SMD ANO2019/2020 POTÊNCIA 200W TIPO DE LED SMD - ÚLTIMA GERAÇÃO LED COR DA LUZ BRANCO FRIO - 6500K LUMINOSIDADE 24000 LÚMENS REAIS ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 120º FATOR POTÊNCIA 0.80 - SUPER SMD ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 0.80% VIDA ÚTIL 50.000 HORAS TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) MATERIAL ALUMÍNIO COR DO PRODUTO PRETO/BLACK ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 - MÁXIMO NÍVEL DE PROTEÇÃO CERTIFICAÇÃO CE, ROHS, ISSO DIMENSÃO 28,4 X 23,2 X 15 CM PESO 2000G	UND	150		
30	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - SISTEMA DE OPERAÇÃO SISTEMA CONSTRUTIVO CORPO GRAU DE PROTEÇÃO PINOS DE CONTATO CONTATOS DE CARGA SENSOR FOTOELÉTRICO FAIXA DE OPERAÇÃO TENSÃO E CORRENTE DE OPERAÇÃO TEMPERATURA DE TRABALHO TEMPO DE RESPOSTA CONSUMO MÁXIMO MÁXIMA POTÊNCIA COMANDO: : SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; : MODELO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; : CORPO DO RELÉ EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV; CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS; ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES. TIPO NF EM OPERAÇÃO:: FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; : 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. DE ACORDO COM ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;	UND	700		
31	CINTA P/ POSTES CIRCULAR COM 2 PARAFUSOS 2600MM	UND	100		
32	CAIXA DE COMODA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10		
				TOTAL	

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ARMAÇÕES SECUNDÁRIA	UND	200		
2	ISOLADOR RODANA 72X72	UND	200		
3	PARAFUSO GALVANIZADO 200X18	UND	200		
4	CURVA DE 180 DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	50		
5	CURVA DE 90 DE 1 POLEGADA	UND	200		
6	CURVA DE 90 DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	200		
7	CURVA DE 180 DE 1 POLEGADA	UND	50		
8	ELETRODUTO ROSCA PVC 1 POLEGADA ELETRODUTO ROSCA PVC 1 POLEGADA X 3 METRO	UND	300		
9	ARROELA DE ALUMINIO DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	200		
10	BUCHA DE ALUMINIO DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	200		
11	DIJUNTORES TRIPPLAR DE 50 AMP	UND	50		
12	DIJUNTORES TRIPOLAR DE 63 AMP	UND	20		
13	DIJUNTORES MONOFASICO DE 40 AMP	UND	50		
14	TERMINAIS SAPATA DE PRESSÃO DE 35 MM	UND	50		
15	TERMINAIS SAPATA DE PRESSÃO DE 16 MM	UND	100		
16	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	50		
17	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 1 POLEGADA	UND	100		
18	CONECTORES SPIT BOLT DE 35 MM	UND	150		
19	CONES P/ ATERRAMENTO	UND	100		
20	FITA FUSIMEC P/ AMARRAÇÃO EM AÇO GALVONIZADA	MT	150		
21	CAIXA PADRÃO MONOFASICA (COELBA)	CX	100		
22	CABO DE COBRE DE 10 MM RIGIDO	MT	1000		
23	CABO DE COBRE RIGIDO DE 16 M M	MT	500		
24	CABO DE COBRE RIGIDO DE 6 MM	3	300		
25	PRESILIA PARA FITA FUSIMEC EM AÇO GALVANIZADO	UND	300		
26	CAIXA PADRÃO TRIFASICA (COELBA)	CX	50		
27	GRAMPOS GTDU MÉDIO P/ ATERRAMENTO	UND	100		
28	HASTE TERRA 16 MM POR 2,40 M	UND	100		
29	BUCHA DE ALUMINIO DE 1 POLEGADA	UND	200		
30	ARROELA DE ALUMINIO 1 POLEGADA	UND	200		
31	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 3/4	UND	200		
32	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1 POLEGADA: TAMANHO NOMINAL (POL.):1". TAMANHO NOMINAL (MM): 25 MM. DIÂMETRO EXTERNO (MIN.): 31,5 MM. DIÂMETRO EXTERNO (MÁX.): 31,9 MM. PAREDE: 0,5 MM	UND	300		
33	POSTE DE CIMENTO DE 7 M	UND	50		
34	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 14 A 16	UND	50		
35	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 6 M DE 14 A 16	UND	50		
36	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 16 A 18	UND	50		
				TOTAL	

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PAREQUEDISTA	UND	10		
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1000		
3	CABO FLEXIVEL DE 6 MM	MT	600		
4	CABO FLEXIVEL DE 4 MM	MT	1000		
5	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1000		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

6	CABO FLEXIVEL 10MM	MT	1000		
7	CABO FLEXIVEL 16MM	MT	300		
8	LAMPADA BULBO DE 20 W	UND	150		
9	LAMPADA BULBO DE 40 W	UND	100		
10	LÂMPADA LED 16W E27 BRANCO: POTÊNCIA: 16W MATERIAL: PLÁSTICO SOQUETE: E27	UND	200		
11	PAINEL DE LED 36W. SOBREPOR	UND	100		
12	PAINEL DE LED 36W. EMBUTIR	UND	100		
13	PAINEL DE 24W. SOBREPOR	UND	300		
14	PAINEL DE 24W. EMBUTIR	UND	300		
15	PAINEL DE 18W. SOBREPOR	UND	200		
16	PAINEL 18W. EMBUTIR	UND	200		
17	REFLETOR 50W LED	UND	100		
18	REFLETOR DE 300W LED	UND	100		
19	REFLETOR 200W LED	UND	200		
20	REFLETOR LED 100W:	UND	200		
21	TOMADA DE 20 AMP	UND	200		
22	TOMADA DE 10 AMP	UND	300		
23	TOMADA DUPLA DE 10 AMP	UND	100		
24	INTERRUPTORES DE 1 TECLA	UND	200		
25	INTERRUPTORES DE 2 TECLA	UND	70		
26	INTERRUPTORES DE TECLA	UND	50		
27	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UND	200		
28	FITA ISOLANTE DE 20 MM	UND	100		
29	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10 METROS	UND	20		
30	ELETRODUTO SOLDADA VEL DE 3/4	UND	100		
31	ELETRODUTO SOLDAVEL DE POLEGADA E MEIA	UND	100		
32	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4	UND	200		
33	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 1 POLEGADA	UND	100		
34	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	100		
35	PARAFUSO 6X65 ROSCA SOBERBA	UND	1000		
36	PARAFUSO ROSCA 5X50 SOBERBA	UND	1000		
37	BUCHA DE NYLON PARA OCO	UND	1000		
38	BUHA DE NYLON Nº 6 PARA OCO	UND	1000		
39	CAIXA CONDULETE DE 6 FUROS EM PVC	UND	300		
40	ADPTADORES P/ CONDULETE PVC 3/4	UND	500		
41	ADAPTDORES P CONDULETE PVC DE 1 POLEGADA	UND	200		
42	TAMPA CEGA PARA CONDULETE EM PVC	UND	100		
43	CURVA DE 90 DE 3/4 SOLDAVEL	UND	100		
44	CURVA DE 90 DE 1 POLEGADA SOLDAVEL	UND	100		
45	ELETRODUTOS ZINCADOS DE 3/4	UND	100		
46	ELETRODUTOS ZINCADO DE 1 POLEGADA	UND	100		
47	ELETRODUTO ZINCADO DE POLEGADA E MEIA	UND	100		
48	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	UND	30		
49	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 SOBREPOR	UND	30		
50	ARAME GALVANIZADO AWJ DE 16	KG	20		
51	POSTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO 7 MM	UND	50		
52	POSTE DE CIMENTO DE 7 MM ESFOÇO DE 200K	UND	30		
53	OCULOS DE SEGURANÇA	UND	30		
54	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	20		
55	LUVA DE VAQUETA P/ ELETRICISTA Nº 8	UND	50		
56	LUVA DE VAQUETA P/ ELETRICISTA Nº 10	UND	50		
57	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	10		
			TOTAL		

1.4. No preço cotado deverão estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e recorrente de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Palmas de Monte Alto/BA, a qual é essencial para garantir a segurança, mobilidade, bem-estar e qualidade de vida da população, sobretudo no que se refere à circulação de pedestres e veículos em vias públicas durante o período noturno.

A iluminação pública constitui serviço público de natureza essencial, cuja prestação eficiente é dever do Município, conforme previsão no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, e no artigo 13, §1º, da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, que delega aos entes municipais a responsabilidade pela gestão, operação e expansão da rede de iluminação pública.

A contratação por meio do sistema de registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade quanto à demanda exata e à variação de consumo dos materiais elétricos, os quais são utilizados conforme a



identificação de pontos apagados, falhas no sistema e ampliações pontuais da rede. Tal solução administrativa garante maior eficiência, economicidade e celeridade na aquisição dos insumos necessários, sem que haja comprometimento de recursos com estoques desnecessários.

Além disso, a contratação visa assegurar a padronização dos materiais utilizados na rede municipal, a redução de custos operacionais e a agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante fornecimento parcelado e conforme necessidade, durante a vigência da ata.

Portanto, diante da natureza essencial do serviço, da imprevisibilidade da demanda e da necessidade de garantir a continuidade da iluminação pública, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, sendo medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Antônio Salmo Lopes Teixeira
Matrícula N.º: 2744
E-mail: antoniosalmo@gmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Janivaldo Azevedo Dos Santos
Matrícula N.º: 2744
E-mail: janioazevedopma@gmail.com